JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

26 de março de 2021

ANO MMXXI

Edição Nº 1307

RIO DAS OSTRAS DIVULGA HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DURANTE "FERIADÃO" DA QUARENTENA

Decreto estabelece também o que pode ou não funcionar nos próximos dias



Rio das Ostras aderiu ao "feriadão" do Governo Estadual como forma de conter o avanço do Coronavírus na Cidade. Durante os próximos dias o Município fará valer as medidas publicadas em decreto para que seja um período de quarentena.

A Administração Pública cumpriu com as regras de cada bandeira, mas agora, com todos os leitos clínicos e de UTI ocupados, a bandeira força regras mais duras para achatar a curva de infectados. Apesar de impactar economicamente, o fechamento de vários serviços é urgente para que os sistemas de saúde e funerário não entrem em colapso.

Nesta quinta, dia 25, a Prefeitura republicou o decreto nº 2825/2021, que atualiza as medidas para conter a propagação do Coronavírus. Entre os destaques, estão os horários de funcionamento e o que pode ou não ficar aberto.

A administração municipal entende que não é uma medida fácil, afinal é importante que a economia se movimente, que as pessoas prosperem – os empresários, os autônomos, os vendedores ambulantes, motoristas. Todos! Mas é fundamental se pensar nas vidas que podem ser perdidas se estas medidas difíceis não forem tomadas de imediato. Por isto mesmo é que se pede que visitantes e turistas fiquem em casa e não venham visitar Rio das Ostras neste momento.

HORÁRIOS — Os horários de funcionamento dos estabelecimentos considerados essenciais ficam assim: Supermercados, mercados, hortifrutigranjeiros e açougues e congêneres - de 7h às 20h; Padarias e congêneres - de 5h às 20h; Comércio de suprimentos para animais e agropecuária e congêneres - de 9h às 17h; Peixarias e congêneres – de 7h às 13h; Oficinas mecânicas, oficinas de bicicletas, borracharias e similares – de 10h às 16h; Óticas - de 11h às 18h; Operadoras de planos de saúde - de 8h às 18h; Materiais de construção e congêneres - de 6h às 17h; Locadora de veículos - de 9h às 15h.

FUNCIONAMENTO – Prática de esportes individuais ou em dupla, ao ar livre em via pública; Funcionamento do sistema de delivery de bares, quiosques, barraquinhas, food trucks, depósitos de bebidas, lanchonetes, pizzarias, restaurantes e similares; Atendimento presencial individual nas igrejas e templos religiosos e realização de cultos, missas e similares somente de forma online; Prática desportiva em campos e quadras ao ar livre, desde que de forma individual ou em dupla; Sistema de delivery dos estabelecimentos das áreas de gastronomia dos shoppings.

Também ficam permitidos o funcionamento de bancos, lotéricas, oficinas mecânicas e consertos de geladeira, fogão, bomba d'água e similares, chaveiros, borracharia, Correios, óticas, funerárias, reparos e serviços remotos de telefonia e internet, postos de combustíveis, atividades de óleo, gás, energia e petróleo, planos de saúde, madeireiras, lojas de material de construção, hortifrutis, distribuidoras de gás de cozinha, mini e supermercados, mercearias, padarias, peixarias, açougues, aviários, agropecuárias, locadora de veículos, laboratórios, farmácias, serviços de saúde, veterinárias, petshops, incluindo os de saúde animal.

Funcionamento de clínicas e consultórios médicos de cardiologia, oncologia, prénatal, psiquiatria e psicologia, setor de imunização, acesso a receitas da prescrição de uso contínuo, além de clínicas e consultórios odontológicos para tratamentos de emergência; Funcionamento de atividades de construção civil e similares, desde que não haia aglomeração de pessoas.

BARREIRAS SANITÁRIAS - Somente nas últimas 24 horas, quase 200 veículos tiveram que retornar para suas cidades de origem após chegarem na barreira sanitária. Em números, isso representa cerca de mil pessoas a menos circulando na cidade. Elas estão funcionando em pontos de acesso a Rio das Ostras, que intercepta veículos vindos da BR-101; e na descida da ponte sobre o Rio São João, em Barra de São João, distrito de Casimiro de Abreu, por onde passam veículos vindos pela RJ 106. Servidores da secretaria de Segurança Pública, Saúde e Guarda Civil Municipal dos dois municípios estarão trabalhando em conjunto para monitorar a circulação de pessoas.

Somente moradores com comprovante de residência, trabalhadores com comprovação, pacientes com consultas devidamente comprovadas, audiências em tribunais (apresentar citação/intimação), atendimento em órgãos públicos com comprovante de agendamento, profissionais da área de Saúde e Segurança em serviço, com as devidas comprovações, veículos oficiais em serviço e ambulâncias terão permissão para passar nas barreiras.

Todos os veículos são parados e os motoristas e passageiros passam por uma avaliação da equipe da Saúde para que nenhuma pessoa ingresse em Rio das Ostras e Casimiro de Abreu com sintomas de síndrome gripal ou Covid-19.

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ABRIL 2021

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|--|--|--|---|---|---|---|
| | | | | TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lis 1 a 5 Novo Rio das Ostras | TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Us 1 a 5 Novo Rio das Ostras | TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lis 1 a 5 Novo Rio das Ostras |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Lis 1 a 5 Novo Rio das Ostras | TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras | CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu, 314 Lj 1 Nova Esperança | L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário | MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade | MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Lis 1 e 2 Nova Cidade | ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro | MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro | MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro | CRISTAL Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| CRISTAL Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso | CRISTAL Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso | MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Lis 1 e 2 Nova Cidade | MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana | PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro | PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro | PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |
| PACHECO | PACHECO | PACHECO | PACHECO | PACHECO | PACHECO | PREFEITURA |
| Rod. Amaral Peixoto nº 5155 – Centro | Rod. Amaral Peixoto nº 5155 – Centro | Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro | Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro | Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro | Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro | RIODAS |

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|--|--|--|---|--|--|---|
| | | | | 1 MÁXIMA POPULAR R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Âncora | 2 ÂNCORA R dos Lírios, 2012 Lj 1 Res Praia Âncora | RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa |
| 4 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa | 5 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa | 6 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa | MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro | 8 CITY FARMA Rod. Amaral Peixoto nº 4566 - Centro | 9 CITY FARMA Rod. Amaral Peixoto nº 4566 - Centro | ÂNCORA Rua dos Lírios nº 2012 - Lj 01 Âncora |
| MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul | 12 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa | 13 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa | MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul | MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul | 16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul | MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul |
| MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul | MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul | 20 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa | 21 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa | 22 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa | PARANÁ Av. dos Bandeirantes, 780 l.j1 - Recreio | 24 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa |
| 25 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa | 26 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa | 27 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa | 28 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa | 29 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa | 30 MÁXIMA POPULAR R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Áncora | RIODAS |

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

MARCUS DAVID GOMES

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES

DOS REIS
Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

EXPEDIENTE

JORNAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

VANDERLAN MORAES DA HORA

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das

Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- Cópia do Contrato Social e suas alterações
 Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
 - 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

HORA DO PLANETA

JUNTE-SE A NÓS 27 DE MARÇO 20h30 #ConectadoNoPlaneta



EU APAGO AS LUZES PELA #HORADOPLANETA!



USE SUA VOZ PELA NATUREZA

horadoplaneta.org.br

É necessário mudar a maneira como estamos explorando os recursos naturais. Sem eles, não há futuro! #JuntosÉpossível proteger a vida e parar a destruição da natureza. Participe da Hora do Planeta. Apague a luz dia 27de março, às 20h30. Nunca foi tão importante estar #ConectadoNoPlaneta





ATOS do EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 2831/2021

AJUSTA AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS - COVID-19

F DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de

Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas de caráter emergencial para conter a propagação do Coronavírus em favor da proteção da vida e saúde dos Munícipes em equilíbrio com a preservação da economia;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o equilíbrio entre as medidas de

contenção da propagação do Coronavírus e o regramento das atividades

comerciais do Município:

CONSIDERANDO a adoção de medidas extraordinárias em relação ao plano de retomada das atividades no Município:

CONSIDERANDO a necessidade da população e dos diversos segmentos da economia aderirem as recomendações aos diversos protocolos e medidas de contenção da propagação do Coronavírus:

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente de Estados e Municípios no âmbito da saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da Covid-19, reconhecida por unanimidade pelo Plenário do STF na ADI 6341;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o funcionamento do comércio lojista na modalidade de retirada da mercadoria ou produto no estabelecimento, desde que com atendimento na porta e sem aglomeração.

Parágrafo Primeiro – Ao comércio lojista que não tem localização na via pública, no interior de Shopping, é permitido o exercício das atividades na modalidade de *delivery.*

Parágrafo Segundo – O funcionamento da modalidade de retirada da mercadoria ou produto na porta do estabelecimento (take away) deve ser condicionada e rigorosa organização do estabelecimento, de modo a evitar aglomeração de clientes na porta, sendo recomendada a marcação de horário para realização das entregas.

Parágrafo Terceiro – De modo algum será admitido o ingresso de clientes nos estabelecimentos.

Parágrafo quarto. É permitida somente a entrega das mercadorias na porta do comércio lojista.

Art. 2º A modalidade de venda permitida – take away – não poderá, em hipótese alguma, ser adotada para a venda de bebidas alcoólicas, por qualquer que seja a categoria de estabelecimento.

Art. 3º. Em caso de descumprimento do presente decreto, o infrator estará sujeito à autuação, condução coercitiva à presença da autoridade policial, instauração de procedimento para fins penais e cassação de alvará.

Art. 4°. É proibido uso das praias, rios e lagoas.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE SAÚDE

Resolução 002/2021

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as regras definidas na Resolução nº 001/2021-SEMUSA, publicada na folha 04 do Jornal Oficial Edição 1302, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, em especial, pelo Decreto Municipal 2815/202,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular o teor do parágrafo 4º, do artigo 2º da Resolução 001/2021-SEMUSA, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 4º Casos omissos e controvertidos serão submetidos, avaliados e decididos pelo representante da Vigilância Sanitária e Fiscalização presente na barreira sanitária no dia da ocorrência, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 2º Reformular o caput do artigo 6º e seus incisos I, II, III, da Resolução 001/2021 SEMUSA, bem como, acrescentar os parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

[...]

Art. 6º As barreiras sanitárias serão operacionalizadas com equipes compostas por: Guardas Municipais (vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública) e Agentes de Trânsito (vinculados à Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN) e, ao menos, um Representante da Vigilância Sanitária e Fiscalização e, também, de outros servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (ACS's, ACE's, Fiscais Sanitários, Técnicos e demais servidores), com as seguintes atribuições:

I – Guardas Municipais: serão responsáveis pela abordagem das pessoas nos veículos, sejam eles individuais e/ou coletivos, bem como pela verificação documental mencionada nesta Resolução, a fim de decidir sobre o ingresso da pessoa no Município de Rio das Ostras:

II – Agentes de Trânsito: serão responsáveis pelo ordenamento do trânsito, com a devida sinalização das localizações mencionadas no artigo 4º desta Resolução, bem como o deferimento das prioridades previstas no artigo 3º;

III – Profissionais da Saúde, principalmente da Subsecretaria de Atenção Básica e Vigilância em Saúde: serão responsáveis pela análise dos casos controvertidos, observada a regulamentação dessa Resolução e critérios técnicos e orientação da referida subsecretaria:

§ 1º Na oportunidade, após atendidos os requisitos desta Resolução e após a triagem pelos Guardas Municipais, será realizada, pelos Profissionais de Saúde, a aferição da temperatura corporal das pessoas bem como serão dadas as orientações sobre o uso de máscaras;

§ 2º O Profissional de Saúde ao constatar temperatura corporal igual ou superior a 37,8ºC deverá informar ao Representante da Vigilância Sanitária e Fiscalização, para que seja registrado em livro próprio de intercorrências, com dados relevantes e informações pertinentes (nome completo, data de nascimento, telefone de contato) para posterior acompanhamento epidemiológico, se for o caso.

§ 3º Constatada temperatura corporal igual ou superior a 37.8ºC, as pessoas serão orientadas a procurar uma Unidade de Saúde, preferencialmente no Município de moradia.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 001/2021 SEMUSA.

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde Interina



VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1º DOSE IDOSOS ENTRE 75 E 78 ANOS

24/03 - QUARTA-FEIRA IDOSOS DE 78 ANOS

9h às 16h

25/03 - QUINTA-FEIRA IDOSOS DE 77 ANOS

9h às 16h

26/03 - SEXTA-FEIRA

IDOSOS DE 76 ANOS

9h às 16h

27/03 - SÁBADO

IDOSOS DE 75 ANOS

9h às 16h

2ª DOSE IDOSOS A PARTIR DE 80 ANOS

2ª dose é para quem recebeu CoronaVac/Butantan

25, 26 e 27/03 9h às 16h

NOS SEGUINTES POLOS:

ESCOLA MUNICIPAL ACERBAL PINTO MALHEIROS RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº JARDIM MARILEA

ESCOLA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS RUA SANTA CATARINA, S/Nº CIDADE PRAIANA

COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA RUA CARLOS VIANA, S/Nº NOVA ESPERANÇA

POSTO DE SAÚDE DO ÂNCORA (ESF ÂNCORA) RUA DAS ACÁCIAS, 615



*PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR DOCUMENTO COM FOTO E CPF OU CARTÃO SUS, E O CARTÃO COM A CONFIRMÇÃO DA 1º DOSE RECEBIDA PARA AQUELES QUE FOREM TOMAR A 2º DOSE.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica

0800 023 8100 (De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

22 2760-9094 (De segunda a sexta-feira - 17h às 20h Finais de semana e feriados - 8h às 20h)

MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A VACINAÇÃO

ÂNCORA

2771-5971DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO



